



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

Decreto nº 3.021, de 12 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre as datas de vencimentos de Tributos Municipais (IPTU e TAXAS, ISSQN e TAXAS DE LICENÇA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO).

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA,
Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Os tributos municipais para o exercício de 2021 tem seus vencimentos fixados nas seguintes datas:

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXAS

Pagamento à vista

Parcela Única: 30/07/2021

Pagamento Parcelado

Parcela 01: 30/07/2021

Parcela 02: 31/08/2021

Parcela 03: 30/09/2021

Parcela 04: 29/10/2021

Parcela 05: 30/11/2021

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

Pagamento à vista

Parcela Única: 30/07/2021

Pagamento Parcelado

Parcela 01: 30/07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

Parcela 02: 31/08/2021

Parcela 03: 30/09/2021

Parcela 04: 29/10/2021

TAXA DE LICENÇA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (TL)

Parcela Única: 30/07/2021

Art. 2º. O pagamento da forma específica no Artigo 1º não sofrerá qualquer tipo de correção.

§ 1º - Após o vencimento incidirá juros de mora de 1% ao mês e multa de 5% sobre a dívida, além do índice de correção pelo INPC;

§ 2º - Após 30 (trinta) dias do vencimento, incidirá juros de mora de 1% e multa de 10% sobre o total do débito, além de correção pelo índice do INPC.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 12 de janeiro de 2021

(ASSINADO NO ORIGINAL)
ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)
FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria